EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2014

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 08h30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULOS

MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

A Excelentíssima Senhora LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, descritos no Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias desta Prefeitura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 03 (três) de abril de 2014, a partir das 08h30min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que não mantêm parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.
- e) cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.
- 3.2 Será admitido apenas 0.1 (um) Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, <u>deverá ser apresentada</u> <u>fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital</u>.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N° /2014

PROCESSO N°. /2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

FONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N° /2014 PROCESSO N°. /2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FONE: EMAIL:

5 – <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA</u>

- 5.1 A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntandose a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:
- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver:
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

- 5.2.4 Preço unitário e total, por menor valor, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *em pre sa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal</u>: consistindo em Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- <u>Fazenda Estadual</u>: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <u>www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- <u>Fazenda Municipal</u>: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação se outro prazo não contar da Certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 — Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a

Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 "a" deste Edital;
- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.1.3 No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.2.2.1 Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento

dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço unitário* considerando-se cada item.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita pelo *menor valor*.
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u> <u>DA LICITAÇÃO</u>

- 9.1 O objeto da presente licitação será recebido após a elaboração das respectivas vistorias e emissão/entrega das "Apólices de Seguros" dos veículos descritos neste edital, e a validade destas apólices será pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.2 As "Apólices de Seguros" dos veículos descritos neste edital deverão ser entregue no Paço Municipal, no endereço sito na Rua General Marcondes Salgado, 332 Centro em Quatá SP.
- 9.3 Não será permitida na entrega a substituição dos serviços ofertados, quer em função de outra especificação, outras corretoras, etc.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido após a elaboração das respectivas vistorias e emissão/entrega das "Apólices de Seguros" dos

veículos descritos neste edital, com seguro garantido por 12 (doze) meses, ao responsável indicado pela Prefeitura Municipal.

- 10.2 Serão rejeitados no recebimento, os comprovantes de execução dos serviços com dados incorretos, ou especificações diversas das descritas e pactuadas neste edital e seus anexos, bem como as condições estipuladas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, aze ta-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá aze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todas as apólices de seguro objeto do respectivo contrato, devidamente empenhado.
- 11.3 Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 – DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

COD	DES CRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
123	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – Assistência Social	3.3.90.39.00
317	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –	3.3.90.39.00
318	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Transporte Escolar	3.3.90.39.00
369	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS –Limpeza Pública	3.3.90.39.00
374	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -Man. Via Urbanas	3.3.90.39.00
384	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00

- 12.2 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.
- 12.3 Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 13.3.1. advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;
- 13.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.
- 13.6 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens, poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - <u>DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 14.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 14.2.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame:

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo:

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 07 de março de 2014.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA Prefeita Municipal

ANEXO I VEICULOS

Item	Marca/ Veículos	Ano	Número do Chassi	Placa	N° de Pa ss	Valor franquia (R\$)	Bônus Casco, RC/ DM e RC/ DC	Valor (R\$)
------	--------------------	-----	------------------	-------	----------------------	----------------------------	--	-------------

EDUCAÇÃO

0 1	VW-Polo Fratelo Lot diesel	2002	9BWFD52R52R206393	CDV- 2491	24	Obrigatório	00	
0 2	VW-16.210 CO – diesel	1998	9BWY2TJB0WRB08680	JNZ- 8193	47	Obrigatório	00	
03	Marcopolo/Vol are V6 ON – diesel	06/07	93PB37D2M7C020486	DJP-1683	23	Obrigatório	00	
0 4	VOLKS-Comil Svelto U – diesel	08/09	9BWR882W09R921083	DMN- 6523	36	Obrigatório	00	
0 5	PAS/Onibus/ Iveco/cityclass 70c17	12/13	93ZL70C01D8442007	EHE- 1464	29	Obrigatório	00	
0 6	Vw/15.190 eod- esc. HD Diesel	09/10	9532882W9AR015350	DMN- 6529	57	Obrigatório	03	
0 7	VW/Masca ganmidi EOD O	10/11	9532882W0bR114771	EHE- 1456	44	Obrigatório	03	
0 8	Fiat/Educato multi 03 Passageiros	13/14	93W245H34E2122767	EHE - 1469	20	Obrigatório	novo	

PROMOÇÃO SOCIAL

09	I/GM-Corsa	2008	8AGSA19908R326181	DMN-6521	05	Obrigatório	03	
	Classic Life –							
	flex							

SECRETARIA DE OBRAS

10	VW-13.180 Euro3 Worker – diesel	2007	9BWB172S87R725600	DMN-6515	02	Obrigatorio	02	
11	Volk/caminhã o 9.150 E delivery- Diesel	10/11	9533A62PSBR117395	EHE-1455	02	Obrigatorio	02	
1 2	VW/15 (Diesel) 180tb	10/10	9533172S0AR055395	EHE-1454	02	Obrigatorio	02	
13	I/HAFEI TOWNER PICKUP	12/13	LKHPC2CG8DAL00203	EHE 1465	04	Obrigatoria	novo	

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas -completa guincho e taxi, sem limites de km
- Cobertura de Vidro. P/VEICULOS vidros, retrovisores, faróis e lanternas e P/ÔNIBUS E CAMINHÕES VIDROS E CARGA
- Seguro colisão / incêndio / roubo referente a 100% da tabela FIPE (valor veículo).
- Seguro de responsabilidade civil de veículos-RC para todos os veículos acima, como segue:

Danos Materiais – R\$ 100.000,00 (no mínimo)

Danos Corporais – R\$ 200.000,00 (no mínimo)

 Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os passageiros dos veículos acima, como segue:

Morte Acidental – R\$ 20.000,00 (no mínimo)

Invalidez p/ Acidente – R\$ 20.000,00 (no mínimo)

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2014 Pregão nº. /2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>**DECLARAR**</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.		
, de	de 2014	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade

ANEXO III D E C L A R A Ç Ã O

A			
PREFEITURA	MUNICIPAL	\mathbf{DE}	QUATÁ

Processo Licitatório nº /2014 Pregão nº. /2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade

Por ser expressão da verdade, assina a presente.				
, de	de 2014			
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	_			

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2014 Pregão nº. /2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.		
, de	de 2014	
Razão Social da Empresa	_	

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2014 Pregão nº. /2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade,	assina a presente.
, de	de 2014

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Processo Licitatório nº. /2014 Pregão nº. /2014
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.
Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

____, ___ de _____ de 2014

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. / 2014 Pregão Presencial nº. / 2014 Contrato nº. / 2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Aos dias do mês de de 2014, o
MUNICÍPIO DE QUATÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no
CNPJ n°. 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes
Salgado, nº. 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo,
representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora LUCIANA
GUIMARÃES ALVES CASACA , brasileira, casada, professora III, portadora
do RG n°. 18.912.017 SSP/SP e do CPF n°. 127.421.088-74, residente e
domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº. 455, nesta cidade e Comarca de Quatá,
Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e Empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº.
, com sede na Rua, no, na cidade de
, Estado de, neste ato representada pelo Senhor
, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da
Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°,
residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de
, Estado de, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão
n°/ 2014, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de
1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A Contratada obriga-se ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, conforme descrição constante de sua Proposta Comercial e Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 As "Apólices de Seguros" dos veículos descritos neste edital deverão ser entregue no Paço Municipal, no endereço sito na Rua General Marcondes Salgado, 332 Centro em Quatá SP.
- 2.2 O objeto da presente licitação será recebido após a elaboração das respectivas vistorias e emissão/entrega das "Apólices de Seguros" dos veículos descritos neste edital, com seguro garantido por 12 (doze) meses, ao responsável indicado pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Serão rejeitados no recebimento, os comprovantes de execução dos serviços com dados incorretos, ou especificações diversas das descritas e pactuadas neste edital e seus anexos, bem como as condições estipuladas na PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD	DES CRIÇÃO DA DES PES A	CATEGORIA ECONOMICA
123	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – Assistência Social	3.3.90.39.00
317	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –	3.3.90.39.00
318	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Transporte Escolar	3.3.90.39.00
369	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS –Limpeza Pública	3.3.90.39.00
374	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -Man. Via Urbanas	3.3.90.39.00
384	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todas as apólices de seguro objeto do respectivo contrato, devidamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 6.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- 6.2 Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados em desconformidade com especificações constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 do Edital, bem como em desconformidade com as orientações prestadas pelo Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.1.1 advertência;
- 7.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula.
- 7.1.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 7.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 7.1.5.2 da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 – O atraso injustificado da entrega realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- 8.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.
- 8.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.
- 8.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I, do artigo 78, acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MUNICÍPIO DE QUATÁ LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA Contratante

	(XXXXX) Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	